



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas - Livro nº 25 - Fl. N.º 6

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BIRIGUIPREV, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, na Sala de Reuniões do Instituto, instalado na Rua Fundadores, nº. 355, Centro, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev. Estavam presentes, conforme se pode comprovar pelas respectivas assinaturas apostas na folha nº. 19 verso, do Livro de Presença nº. 7, os Conselheiros: Elza Maria Rodrigues, João Gilberto Machado Kitamura, Luis Fernando Peron e Adriano Tavares de Souza. Participaram Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini, Diretor de Benefícios, Guiomar de Souza Pazian, Superintendente e Elaine de Paula Gomes da Silva, Diretora Adm. e Financeira. Participaram como ouvintes Rosangela Cristina Bertaglia, Controle Interno; Alexandre Marangon Pincerato, Procurador Jurídico e Silvana Verza de Amarante. Para a condução da reunião foi nomeado como presidente ad-hoc João Gilberto Machado Kitamura. Da pauta, tempestivamente comunicada aos Senhores Conselheiros, constavam os seguintes assuntos a serem analisados: 1 – Processo Administrativo nº 025/2025-1DOC – Aposentadoria por Invalidez de Simone Jacobsen do Nascimento; 2 – Protocolo nº 490/2025-1DOC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Sandra Regina Pereira Gomes; 3 – Protocolo nº 506/2025-1DOC – Aposentadoria por Idade de Joseli Deffende; 4 – Protocolo nº 522/2025-1DOC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Ivete Contini; 5 - Protocolo nº 528/2025-1DOC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Daine Cristina Prates; 6 - Protocolo nº 006/2026-1DOC -



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas - Livro nº 25 - Fl. N.º 7

Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Marcia Solange Noveline de Souza; 7 - Protocolo nº 526/2025-1DOC - Pensão por Morte de Vercino Soares de Souza à requerente Valda Alves de Souza; 08 - Protocolo nº 004/2026-1DOC - Pensão por Morte de Maria Assunta Furlanetto ao requerente Francisco Pin; 09 - Ciência da Ata do Comitê Gestor de Investimentos da reunião ordinária realizada no dia 17/12/2025 e Parecer Comitê Gestor competência novembro/2025; 10 - Ciência da Ata do Comitê Gestor de Investimentos da reunião ordinária realizada no dia 27/01/2026 e Parecer Comitê Gestor competência dezembro/2025; 11 - Deliberação sobre a alteração da Política de Investimentos do BiriguiPrev do exercício de 2026; 12 - Outros assuntos. Analisados os processos, os Conselheiros foram favoráveis às aposentadorias de Simone Jacobsen do Nascimento, Sandra Regina Pereira Gomes, Joseli Deffende, Ivete Contini, Daine Cristina Prates e Marcia Solange Noveline de Souza. Favoráveis à concessão de pensão por morte aos dependentes Francisco Pin e Valda Alves de Souza. O Conselho foi cientificado da Ata do Comitê Gestor de Investimentos da reunião ordinária realizada no dia 17/12/2025 e Parecer Comitê Gestor competência novembro/2025. O Conselho foi cientificado da Ata do Comitê Gestor de Investimentos da reunião ordinária realizada no dia 27/01/2026 e Parecer Comitê Gestor competência dezembro/2025. Tomando o uso da palavra, a senhora Guiomar de Souza Pazian informou que a razão na alteração na Política de Investimentos para o ano de 2026 foi em razão da publicação da Resolução CVM nº 5272, de 18 de dezembro de 2025. Houve a apresentação pelo Sr. Marcos Almeida, da consultoria LDB referente aos pontos de alteração trazidos pela Resolução. O Conselho deliberou pela aprovação, tendo em vista que a mesma foi elaborada pelo Comitê Gestor de Investimentos que é o capacitado e responsável pelos investimentos. Tomando o uso da palavra a Senhora Guiomar de Souza Pazian informou que a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e o BiriguiPrev estão em dia com os pagamentos das contribuições previdenciárias dos planos financeiro e previdenciário. Informou que foi realizado o parcelamento das contribuições patronais do plano previdenciário referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º Salário/2025 e que houve a publicação no Diário Oficial do Município em 22/01/2026. Informou que a Prefeitura está em dia com o pagamento dos parcelamentos. Informou que a Prefeitura, Câmara Municipal e o BiriguiPrev estão em dia com o pagamento do déficit técnico do plano previdenciário. Informou que foi assinado o convênio entre o



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas - Livro nº 25 - Fl. N.º 8

BiriguiPrev e o Banco do Brasil para empréstimos consignados aos aposentados e pensionistas e servidores da autarquia. Apresentou o relatório da ouvidoria referente ao 2º semestre de 2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente ad-hoc do Conselho Deliberativo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião às 09h16min. De todo o ocorrido, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos.

CONSELHO DELIBERATIVO:

João Gilberto Machado Kitamura
Presidente Ad-hoc

CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS CODEL I

Luis Fernando Peron
Membro
**CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS
CODEL I**

Elza Maria Rodrigues
Membro
**CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS
CODEL I**

Adriano Tavares de Souza
Membro
**CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS
CODEL I**

Elaine de Paula Gomes da Silva
Diretora Adm. e Financeira
Certificado - TOTUM CP RPPS DIRIG I

Guiomar de Souza Pazian
Superintendente
Certificado - TOTUM CP RPPS DIRIG I

Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini
Diretor de Benefícios
Certificado - TOTUM CP RPPS DIRIG II



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42B7-5CFE-D03C-DA47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI (CPF 224.XXX.XXX-07) em 28/01/2026 09:19:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELZA MARIA RODRIGUES (CPF 084.XXX.XXX-46) em 28/01/2026 09:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERNANDO PERON (CPF 222.XXX.XXX-90) em 28/01/2026 09:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO GILBERTO MACHADO. KITAMURA (CPF 223.XXX.XXX-76) em 28/01/2026 09:20:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANO TAVARES DE SOUZA (CPF 137.XXX.XXX-07) em 28/01/2026 09:24:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-18) em 28/01/2026 09:25:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 28/01/2026 10:45:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/42B7-5CFE-D03C-DA47>



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

MEMORANDO Nº 01/2026

Da: Ouvidoria

Para: Superintendência.

Senhora Superintendente:

Vimos através deste, encaminhar o Relatório Semestral de atividades da Ouvidoria do BiriguiPrev referente ao 2º Semestre de 2025.

Solicito o envio deste relatório ao Chefe do Executivo, a Câmara Municipal e ao Órgão de controle interno, conforme art. 2º. Inciso V da resolução nº 01 de 23 de janeiro de 2024, que “Disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV”.

Na oportunidade renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev,
aos 20 de janeiro de 2026.

SAMUEL MUSSI SIMÃO
OUVIDORIA

RELATÓRIO DA OUVIDORIA

2º SEMESTRE DE 2025



**Instituto de Previdência
do Município de Birigui –
BIRIGUIPREV**

**Relatório de Gestão da
Ouvidoria**

2º Semestre de 2025

Sumário

I – ORGANIZAÇÃO	3
II – ATIVIDADES DA OUVIDORIA	5
III – DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES	6
IV – ASSUNTOS ABORDADOS NAS MANIFESTAÇÕES	8
V – CONSIDERAÇÕES FINAIS	12



APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev é um canal direto entre a população, segurados e a Autarquia.

Por meio deste documento, serão apresentadas as informações produzidas no canal da Ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, atendendo ao Art. 13 da Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2020.

A produção do presente relatório é do servidor Samuel Mussi Simão, nomeado na função de Ouvidor através da Portaria nº 07/2025, de 27/01/2025.

A produção do presente relatório refere-se às demandas recebidas no 2º Semestre de 2025, observando a política de sigilo e confidencialidade, tanto no trato das requisições quanto na publicação do referido relatório. Ressalta-se que este documento deverá indicar o número de manifestações recebidas no mês e o acumulado dos meses antecedentes; o movimento das demandas recebidas por mês e acumulado, com o número de solicitações registradas; o movimento das demandas por categorias, com o número de solicitações definidas como: reclamações, sugestões, consultas e elogios; o movimento das demandas por meio de acesso, com o número de contatos realizados pessoalmente através de e-mail, por telefone e carta; e os encaminhamentos adotados. Assim, objetiva proporcionar transparência aos resultados, constituindo-se num importante instrumento de gestão.

I – ORGANIZAÇÃO

A Ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev, foi criada pela Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2020 - que “Disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUPREV”, com o intuito de prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático, alinhado ao disposto na Lei Federal nº 13.460/2017.

Nos termos do Art. 4º da Resolução 01/2020, os contatos do cidadão com a ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente ou pela internet, cabendo ao setor de Protocolo efetuar os registros por meio eletrônico ou manual. Pela internet, na página do BiriguiPrev é disponibilizado o link de acesso para encaminhar as manifestações dos usuários à ouvidoria conforme captura da tela.

RESOLUÇÃO N° 02/2020, de 16 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA TRATATIVA DAS DEMANDAS NO CANAL "FALE CONOSCO" ATÁ A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Baixar

RESOLUÇÃO N° 01/2020, de 23 de janeiro de 2020

Disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV

Baixar

BiriguiPrev
Fale conosco via WhatsApp



Atendimento via WhatsApp

FALE CONOSCO

Envie uma mensagem para nós!

Enviar mensagem



Endereço

Rua Dos Fundadores, 355 - Centro
CEP: 16200-040 | Birigui- SP



Ouvidoria

ouvidoria@biriguiprev.sp.gov.br

Telefone

Telefone: (18)3644-6350

Telefone: (18)3644-8444

Telefone: (18)3644-4932



Atendimento

Segunda-feira a Sexta-feira
(exceto feriados)
07h30min às 11h30min e
13h00min às 16h00min

Rua Dos Fundadores, 355 - Centro
CEP: 16200-040 | Birigui- SP
Telefone: (18)3644-6350
Telefone: (18)3644-8444
Telefone: (18)3644-4932

ATENDIMENTO

Segunda-feira a Sexta-feira
(exceto feriados)
07h30min às 11h30min e
13h00min às 16h00min

Desenvolvido por:

webpaes
desenvolvimento

ACESSO RÁPIDO

Aposentados e Pensionistas
Pesquisa Avançada de Leis
Regras para Benefícios
Aplicações e Investimentos
Holerite On-line
Fale Conosco
Política de Segurança da Informação

Agenda Reuniões | ATAS

Pesquisa de Satisfação

Calendário de Pagamento

Licitações

Concursos

Portal da Transparência

Cartilha Previdenciária

A partir de 16/09/2024 foi implantado o sistema informatizado da Ouvidoria conforme previsão na Seção V, Art. 10, da Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2020.

BIRIGUIPREV - Instituto de Previdência do Município de Birigui
Central de Atendimento

Cadastrar

Entrar

Menu

Central de serviços

Por Categorias | Por Perfis | Por Órgãos Responsáveis | De A-Z

 Ouvidoria (4)

Alterar Categorias 

Buscar

Perfil

Órgão Responsável

Ordenar por

Tipo de Atendimento

Digite para buscar 

Todos 

Todos 

Ordem alfabética 

☐ Digital ☐ Presencial

 Denúncia 

 Elogio 

 Reclamação 

 Sugestão 

[Início](#)
[Meu Inbox](#)
[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)
[Transparência](#)
[Verificar Assinatura](#)

Baixe o Aplicativo da
Central de Atendimento
 

BIRIGUIPREV - Instituto de
Previdência do Município
de Birigui
Central de Atendimento

 (18) 3644-6350 | (18) 3644-8444 | (18) 3644-4932

 Rua dos Fundadores, nº 355 – Centro, Birigui – SP
– CEP: 16200-040

II – ATIVIDADES DA OUVIDORIA

O Art. 2º da Resolução nº 01/2020, do Conselho Deliberativo do BiriguiPrev, estabelece que são competências da Ouvidoria:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Instituto de Previdência do Município de Birigui;

II - encaminhar às unidades envolvidas as solicitações que possam:

a) no caso de denúncias e reclamações: checar a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, levando-os ao conhecimento da autoridade competente para corrigi-los;

b) no caso de sugestões: encaminhá-las às autoridades competentes para estudo ou justificação da impossibilidade de sua adoção;

c) no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;

d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho, levando-os ao conhecimento das autoridades responsáveis pelos serviços elogiados;

III - orientar e esclarecer os interessados sobre seus direitos no que se refere ao Instituto de Previdência do Município de Birigui;

IV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

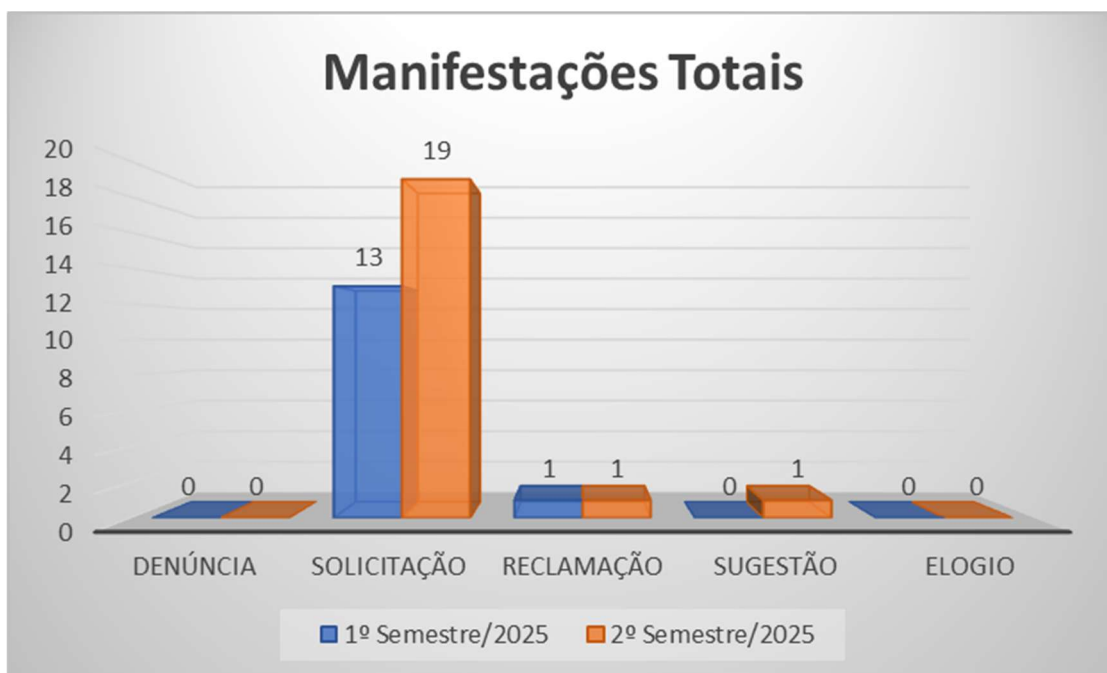
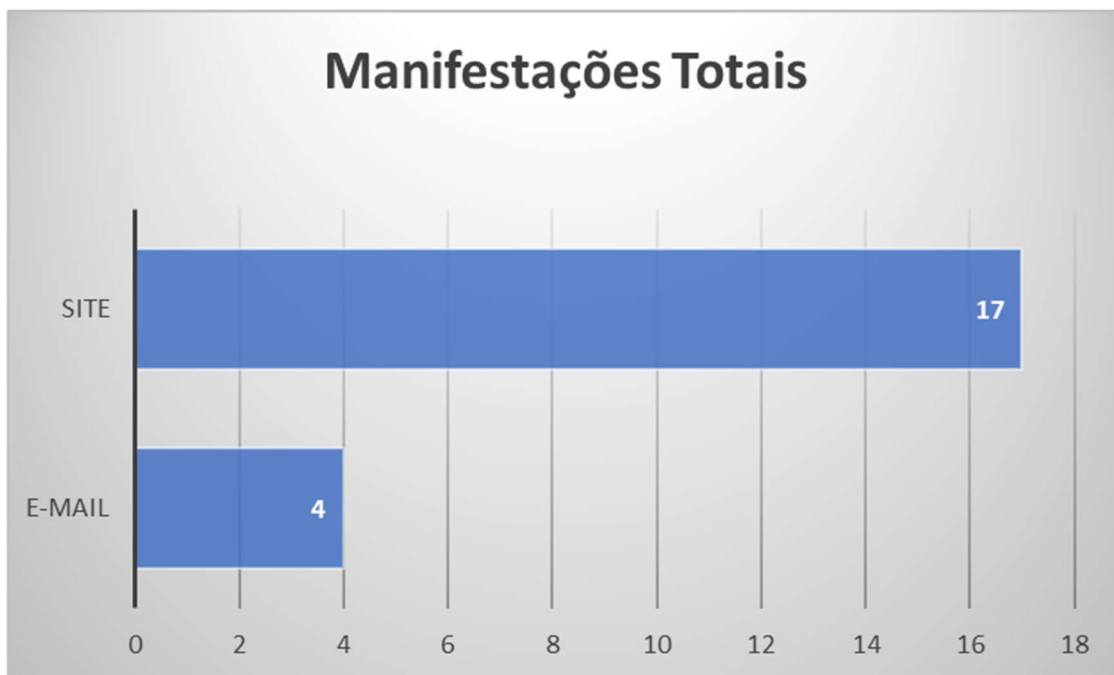
V - elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Superintendente, ao Chefe do Executivo, à Câmara Municipal e ao Órgão de Controle Interno relatório de suas atividades.

Assim, o presente relatório tem por finalidade dar cumprimento ao dispositivo legal acima mencionado e demonstrar de forma clara o trabalho realizado.

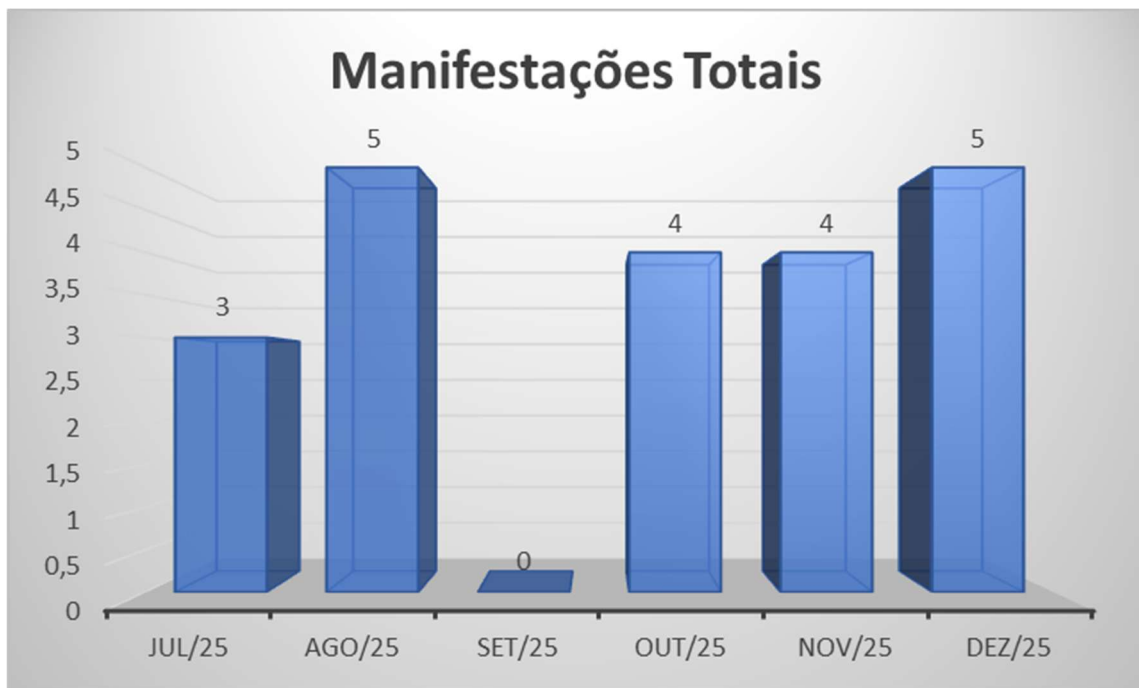
III – DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Pela tabela abaixo, constata-se que, no período de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a Ouvidoria do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev recebeu um total de 21 manifestações, sendo 19 solicitações, 01 reclamação e 01 sugestão, cujo meio de recebimento deu-se, 4 através do e-mail ouvidoria@biriguiprev.sp.gov.br e 17 através do site do BiriguiPrev – **FALE CONOSCO**.

Tipo	1º Semestre/2025	2º Semestre/2025	Total
Denúncia	0	0	0
Solicitação	13	19	32
Reclamação	1	1	2
Sugestão	0	1	1
Elogio	0	0	0
Total	14	21	35



	Denúncia	Solicitação	Reclamação	Sugestão	Elogio	Total
Jul/25	0	3	0	0	0	3
Ago/25	0	5	0	0	0	5
Set/25	0	0	0	0	0	0
Out/25	0	3	1	0	0	4
Nov/25	0	4	0	0	0	4
Dez/25	0	4	0	1	0	5
TOTAL	0	19	1	1	0	21



IV – ASSUNTOS ABORDADOS NAS MANIFESTAÇÕES

Conforme já visto, são cinco os tipos de manifestações na Ouvidoria do BirguiPrev: Denúncia, Solicitação, Reclamação, Sugestão e Elogio.

Segue-se, então, à mostra dos assuntos que marcaram as manifestações:

Estatística dos atendimentos por assunto das manifestações

Nº Protocolo	Data Protocolo	Assunto	Resposta	Data Resposta	Dias para Resposta
015/2025-1DOC	21/07/2025	Solicitação de informações sobre a prova de vida	Foi encaminhada orientação de como realizar a prova de vida.	21/07/2025	1
016/2025-1DOC	28/07/2025	Solicitação de informações sobre o censo/recadastramento servidores ativos	Foi encaminhada orientação de como realizar o censo/recadastramento.	28/07/2025	1
017/2025-1DOC	29/07/2025	Solicitação de informações sobre o censo/recadastramento	Foi encaminhada orientação de como realizar o censo/recadastramento.	29/07/2025	1
018/2025-1DOC	07/08/2025	Solicitação de informações sobre revisão de Certidão de Tempo de Contribuição	Foi encaminhada orientação de como realizar o protocolo do pedido de revisão da Certidão de Tempo de Contribuição.	07/08/2025	1
019/2025-1DOC	13/08/2025	Solicitação de orientações para acesso ao holerite on-line	Foi encaminhada orientação para o procedimento de acesso ao holerite on-line.	13/08/2025	1
020/2025-1DOC	25/08/2025	Solicitação de informações sobre a prova de vida	Foi encaminhada orientação de como realizar a prova de vida.	26/08/2025	2
021/2025-1DOC	26/08/2025	Solicitação de protocolo de pedido de benefício de aposentadoria	Foi encaminhada orientação de como realizar o protocolo do pedido de aposentadoria	26/08/2025	1
022/2025-1DOC	29/08/2025	Solicitação de informações	Foi encaminhada orientação de	29/08/2025	1

Nº Protocolo	Data Protocolo	Assunto	Resposta	Data Resposta	Dias para Resposta
		sobre a prova de vida	como realizar a prova de vida.		
023/2025-1DOC	15/10/2025	Solicitação de informações sobre o censo/recadastramento	Foi encaminhada orientação de como realizar o censo/recadastramento.	15/10/2025	1
024/2025-1DOC	28/10/2025	Solicitação de holerite	Foi encaminhada orientação para o procedimento de acesso ao holerite.	28/10/2025	1
025/2025-1DOC	29/10/2025	Solicitação de informações sobre o censo/recadastramento	Foi encaminhada orientação de como realizar o censo/recadastramento.	29/10/2025	1
026/2025 – 1DOC	30/10/2025	Reclamação e solicitação de informações e providências referente ao não pagamento do vale alimentação	Foi encaminhada a reclamação à Superintendência e enviada resposta com os esclarecimentos ao reclamante.	04/11/2025	6
027/2025-1DOC	04/11/2025	Solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição	Foi encaminhada orientação de como realizar o protocolo do pedido da Certidão de Tempo de Contribuição.	04/11/2025	1
028/2025 – 1DOC	10/11/2025	Solicitação de credenciamento de investimentos e informações	Foi encaminhada a solicitação à Diretoria Administrativa e enviada resposta ao solicitante	10/11/2025	1
029/2025-1DOC	13/11/2025	Solicitação do contato com	Foi encaminhada orientação com	13/11/2025	1

Nº Protocolo	Data Protocolo	Assunto	Resposta	Data Resposta	Dias para Resposta
		servidor do Biriguiprev	os possíveis contados do Biriguiprev		
030/2025-1DOC	27/11/2025	Solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição	Foi encaminhada a solicitação à Diretoria de Benefícios e enviada resposta à solicitante	27/11/2025	
031/2025-1DOC	05/12/2025	Solicitação de informações sobre início de pagamento de aposentadoria	Foi encaminhada resposta informando o início de pagamento solicitado.	05/12/2025	1
032/2025-1DOC	15/12/2025	Solicitação de cadastro Entidades no sistema EPROC/TJ-SP	Foi encaminhada a solicitação à Superintendência para providências.	15/12/2025	1
033/2025-1DOC	15/12/2025	Solicitação de informações sobre aposentadoria/simulação.	Foram encaminhadas informações e simulação ao segurado.	15/12/2025	1
034/2025-1DOC	16/12/2025	Solicitação de informações sobre o censo/recadastramento	Foi encaminhada orientação de como realizar o censo/recadastramento.	16/12/2025	1
035/2025-1DOC	19/12/2025	Sugestão acerca do procedimento de credenciamento para oferta de crédito consignado	Foi encaminhada resposta de não haver interesse, no momento, de novos convênios de crédito consignado, tendo em vista adequações sendo realizadas.	30/12/2025	12



Em relação às manifestações que geraram a estatística acima, afirma-se que todas as providências foram tomadas e devidamente respondidas.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria do BiriguiPrev segue, desde a sua implantação, em processo de evolução constante, sempre primando por oferecer o melhor atendimento ao segurado, seus dependentes e ao público em geral.

Vale salientar, ainda, a importância da conscientização da população sobre o papel da Ouvidoria, como uma forma de ampliar a transparência e eficiência no serviço público. Que, em conjunto, possamos seguir melhorando e aperfeiçoando este importante canal.

Porém, para que este trabalho continue cumprindo com o seu propósito é necessário que todos os órgãos apoiem a Ouvidoria no tocante ao cumprimento dos prazos e na imediata diligência se constatada possibilidade de irregularidade, para que tudo transcorra de forma satisfatória a todos os usuários.

Birigui, 20 de janeiro de 2026.

Samuel Mussi Simão

Ouvidor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F87-4DDE-C746-3E52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 20/01/2026 11:14:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/1F87-4DDE-C746-3E52>



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Política de Investimentos 2026

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de BIRIGUI - BIRIGUIPREV



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Sumário

1	Definições.....	3
2	Diretrizes Gerais.....	3
3	Governança.....	4
4	Comitê de Investimentos.....	5
5	Consultoria de Investimentos.....	6
6	Modelo de Gestão.....	7
7	Segregação de Massa	7
8	Credenciamento.....	8
9	Meta de Retorno Esperado	8
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
11	Carteira Atual	9
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	10
13	Cenário	11
14	Alocação Objetivo	11
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
16	Gestão de Risco	13
16.1	Risco de Mercado	13
16.1.1	VaR.....	14
16.2	Risco de Crédito	14
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	15
16.2.2	Abordagem Quantitativa	16
16.2.3	Exposição a Crédito Privado	17
16.3	Risco de Liquidez	18
16.4	Risco Operacional.....	19
16.5	Risco de Terceirização.....	20
16.6	Risco Legal	20
16.7	Risco Sistêmico	21
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	21
17	Considerações Finais	22
	Anexo I – Tabela de alocação objetivo	22



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

1 Definições

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Birigüi, BIRIGUIPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 05.078.585/0001-86, classificado como investidor Qualificado, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do Pró-Gestão RPPS – Nível I, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, possuindo autonomia administrativa e financeira.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, nos termos da Lei nº 4.804/2006, de 13 de novembro de 2006, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por ele administrados.

A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo, em reunião ordinária nº 01, realizada em 27/01/2026.

2 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos visam assegurar, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência do BIRIGUIPREV, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e prudenciais previamente definidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento considerado em sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses, abrangendo o intervalo de fevereiro a dezembro de 2026.

O presente documento está em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações e o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e os limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento, além do modelo de gestão a ser adotado, da meta de rentabilidade perseguida e de seus respectivos acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento contempla a metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e para o gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na hipótese de alterações na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos poderão ser ajustados de forma gradual, com o objetivo de evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso necessário, será elaborado plano de adequação, contendo critérios e prazos para sua execução, sempre com a finalidade de preservar os interesses do BIRIGUIPREV, desde que tal plano não contrarie o arcabouço legal vigente.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação seja excedido, o BIRIGUIPREV deverá comunicar formalmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

3 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais vigentes e com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o BIRIGUIPREV a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

Tal adoção assegura que os agentes envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa-fé,



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observando os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse, prevenir eventuais quebras de deveres e promover elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades devidamente definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Administração, instância superior responsável pela definição das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do BIRIGUIPREV, com o objetivo de alcançar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter complementar, coexistindo com aquelas previstas na legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei nº 4.804/2006, art. 77, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev é formado por: 1 (um) titular e 1 (um) suplente – indicados pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, pela Câmara Municipal de Birigui, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISEP, pelo BiriguiPrev e por aposentados indicados pelo SISEP, possuindo caráter deliberativo.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Poderão, ainda, participar das reuniões do Comitê de Investimentos especialistas externos, sempre que necessário, com a finalidade de subsidiar decisões de maior complexidade técnica ou que envolvam volumes financeiros mais representativos, observado o disposto na regulamentação aplicável.

O comitê de investimento é formado por 10 (dez) membros, 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, dos quais 7 estão certificados, sendo certificados cinco titulares e dois suplentes, conforme disposto a seguir, havendo ainda um membro que possui também o CEA/ANBIMA:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV III	1	07/01/2029
CP RPPS CGINV I	1	21/07/2027
CP RPPS CGINV I	1	27/07/2027
CP RPPS CGINV I	1	15/03/2027
CP RPPS CGINV I	1	02/01/2028
CP RPPS CGINV I	1	28/12/2027
CP RPPS CGINV I	1	16/12/2029

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o BIRIGUIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do BIRIGUIPREV, conforme o Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, será realizada de forma própria. Dessa forma, o órgão executará diretamente sua Política de Investimentos, podendo também contratar prestadores de serviços externos credenciados para auxiliar nas alocações dos recursos, sempre em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

7 Segregação de Massa

O BIRIGUIPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/01/2019.

A Segregação de Massa de segurados do BIRIGUIPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de plano financeiro e o outro de plano previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do BIRIGUIPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

8 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,66%.

A escolha do IPCA, justifica-se devido a Lei nº 3.888/2001, do município de Birigüi, que estabelece em seu art. 2º “como fator de correção monetária de seus créditos, inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não, o Município aplicará o IPCA, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”, bem como o índice previsto na Lei nº 4.804/2006, alterada pela Lei



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

nº 7.003/2021, art. 98 e seus parágrafos para a correção das contribuições pagas fora do prazo definido em lei.

A escolha da taxa de juros real de 5,66% justifica-se em consideração aos Fluxos Atuariais do Plano de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi, em função dos resultados da Avaliação Atuarial de encerramento de 2024 relativa ao exercício de 2025, obteve-se o valor de duração de 17,2 anos. Considerando a referida duração do passivo atuarial apurada em avaliação de encerramento de 2025, a taxa de juros parâmetro, para a avaliação de encerramento de 2025, conforme Portaria MPS nº 3.289/2023, é de no máximo 5,51% ao ano, ainda sem o acréscimo. E, ao considerarmos a possibilidade de incremento de 0,15% referente ao atingimento da meta estabelecida no ano de 2023, conforme abaixo, chegou-se na definição dos 5,66% ao ano.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que, as rentabilidades do BIRIGUIPREV cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	5,08 %	10,63 %
2021	1,26 %	15,99 %
2022	3,08 %	10,90 %
2023	14,74 %	9,79 %
2024	9,78 %	10,18 %

11 Carteira Atual



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 27/01/2026.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
REND A FIXA	100%	95,64%
REND A VARIÁVEL	50%	0,88 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,75 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	0,93 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%	1,80 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	10%	0,08 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do BIRIGÜIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Tal definição visa refletir e acomodar os recursos já existentes no portfólio, não representando, portanto, autorização para novas aplicações em classes atualmente vedadas pela norma vigente. Ressalta-se que a própria regulamentação estabelece prazo de até dois anos para a readequação da carteira, período durante o qual o BIRIGUIPREV deverá promover, de forma planejada e responsável, o reenquadramento de seus investimentos aos limites e classes permitidos, em observância aos princípios da legalidade, prudência e gestão responsável dos recursos previdenciários.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o BiriguiPrev aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo BiriguiPrev são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o BirigüiPrev possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do BirigüiPrev no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

A análise e o controle de riscos são processos contínuos e estruturados que visam assegurar a segurança, liquidez e rentabilidade dos recursos.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do BiriguiPrev controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:



- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;

- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

16.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

16.2.2 Abordagem Quantitativa

O BirigüiPrev utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3, determinada na tabela, serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

16.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado.**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	11,70%	15%
De 31 a 365 dias	15%	15%
Acima de 365 dias	100%	100%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.



16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do BiriguiPrev;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Ainda que sejam envidados todos os esforços para evitar situações de desenquadramento, tais ocorrências não podem ser integralmente descartadas. Para fins desta Política de Investimentos, considera-se desenquadramento passivo aquele decorrente de alteração normativa superveniente, em especial do advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, que implique:

I – o não atendimento, pelos prestadores de serviços relacionados aos investimentos, aos requisitos prudenciais estabelecidos pela regulamentação vigente; ou

II – a não observância dos novos limites gerais e de gestão, inclusive aqueles relativos à participação, diversificação, concentração e emissão, aplicáveis aos recursos provenientes dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Verificada a ocorrência de desenquadramento passivo, os ativos afetados deverão ser objeto de acompanhamento específico, com registro formal das causas, dos riscos associados e das perspectivas de reenquadramento, cabendo ao Comitê de Investimentos:



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

a) avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção ou desinvestimento, considerando, entre outros fatores, as condições de mercado, a liquidez dos ativos, os impactos patrimoniais e o interesse previdenciário de longo prazo;

b) monitorar periodicamente as providências adotadas pelos prestadores de serviço com vistas ao reenquadramento;

c) submeter relatórios e recomendações, quando cabível, ao Conselho Deliberativo;

O reenquadramento deverá ocorrer no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável, atualmente de até dois anos, contados da data da caracterização do desenquadramento, salvo se decisão fundamentada, devidamente aprovada pelas instâncias competentes, recomendar a saída antecipada do investimento.

Durante o período de reenquadramento, a permanência do ativo na carteira não será considerada infração a esta Política de Investimentos, desde que observados os procedimentos de acompanhamento, registro e governança aqui estabelecidos.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação no site institucional do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev, afixação no mural de publicações do BirigüiPrev e publicado no Diário Oficial do Município de Birigüi a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Comitê Gestor de Investimentos.

A transparência na execução deste documento, bem como o monitoramento das estratégias de alocação, do compliance, da performance, dos riscos e dos custos das operações, será realizada mensalmente, de forma oficial, por meio de relatórios específicos. Não obstante, tais informações também poderão ser acompanhadas diariamente por meio da plataforma de gestão de carteira disponibilizada pela consultoria de investimentos contratada.

Em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e de



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

— ■ —

suas eventuais revisões, bem como a documentação que lhes dê suporte e as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e fiscalização, devendo ainda ser encaminhados à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

27/01/2026

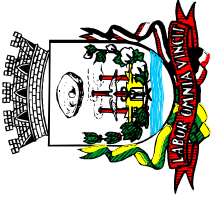
Evandro Cesar Zampieri da Silva
Coordenador do Comitê
Certificado – ANBIMA/CEA
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV III

Antônio Valter da Silva
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Samuel Mussi Simão
Membro Titular
Certificado – APIMEC CGINV I

Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Gilson Luiz Bazilio Bazzão
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Anexo I – Tabela de alocação objetivo

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 % PL Classe ou Emissor)
Art. 7º I	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,05%	0,05%	100%	-	-
Art. 7º II	Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica		100%	0%			100%	-	-
Art. 7º III	Títulos Públicos - intermediação (balcão)		100%	0%	87,31%	87,31%	100%	-	-
Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos		5%	0%			5%	5%	15%
Art. 7º V	Fundos e ETFs Renda Fixa	100%	80%	0%	8,20%	8,20%	80%	20%	15%
Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras		20%	0%			20%	5% (para S1 e S2) e 2,5% (demais segmentos)	10%
Art. 7º VII	Fundos Renda Fixa – crédito privado		20%	0%			20%	20%	5%
Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura		20%	0%			20%	20%	5%
Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC		20%	0%			20%	20%	5%
Art. 8º I	Fundos de ações		40%	0%	0,88%	0,88%	40%	20%	15%
Art. 8º II	ETF de ações		40%	0%			40%	20%	15%
Art. 8º III	Fundos e ETFs BDR - ações	50%	10%	0%			10%	20%	15%
Art. 8º IV	ETF internacional		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 9º I	Fundos Renda Fixa – dívida externa		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado	10%	10%	0%	0,75%	0,75%	10%	20%	15%
Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 10 I	Fundos multimercado		15%	0%			15%	20%	15%
Art. 10 II	FIAGRO		5%	0%			5%	20%	15%
Art. 10 III	Fundo de Participação	20%	10%	0%	0,93%	0,93%	10%	20%	15%
Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	20%	20%	0%	1,80%	1,80%	20%	20%	15%
Art. 12	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%	5%	15%
	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%	0,08%	0,08%	10%	10%	15%

* Carteira Atual: Posição em 27/01/2026

* Art. 7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;

* Art. 14, I: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;

* Art. 14, II: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 50% para RPPS com Pró-Gestão Nível III;

* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 60% para RPPS com Pró-Gestão Nível IV;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS DO
BIRIGUIPREV, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 8:00h, realizou-se a décima segunda reunião ordinária do Comitê Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev; cuja pauta constavam os seguintes itens a serem analisados: 1. Deliberação das ações para execução da política de investimentos do exercício; 2. Acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos, bem como aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos; 3. Deliberação sobre resgate do Fundo Itaú Ações Asgard Institucional: O Comitê deliberou por solicitar o resgate total do fundo, como medida preventiva, considerando a relevante debandada de cotistas nos últimos meses, saindo de 40 para 9 cotistas, os quais por questões regulatórias não são informados quem são e nem quanto possui cada um, o que pode ocasionar nosso desenquadramento passivo. Na presente data de resgate as cotas encontram-se positivas. O valor resgatado será aplicado no Fundo DI da Caixa. 4. Outros Assuntos. Foi feita a convocação através do Ofício Circular nº 35/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16/12/2025, sendo também encaminhado por WhatsApp aos membros e publicado no site do Instituto. Foram disponibilizados, através do sistema LDB o material de apoio e relatórios de investimentos do mês de novembro/2025. Estavam presentes, conforme se pode comprovar pelas respectivas assinaturas apostas na folha nº 17 verso, do Livro de Presença nº 7, os seguintes membros: Antonio Valter da Silva, Evandro Cesar Zampieri da Silva, Gilson Luiz Basilio Bazzão, Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi e Samuel Mussi Simão. Participaram, Guiomar de Souza Pazian, Superintendente, Elaine de Paula Gomes da Silva, Diretora Adm. e Financeiro. Esteve presente como ouvinte Rosangela Cristina Bertaglia, Controle Interno. **ASSUNTOS GERAIS:** A reunião iniciou-se com a apresentação online da LDB Consultoria Financeira, que apresentou o relatório de investimentos e cenário econômico referente ao mês de novembro/2025 e as principais características e informações da carteira de investimentos do BirigüiPrev, com o objetivo de ajudar na tomada de decisão e acompanhamento das aplicações financeiras. Sobre as contribuições, a Sra. Guiomar informou que até a presente data, a Câmara Municipal



e o BiriguiPrev estão em dia com os pagamentos referentes às contribuições dos servidores e contribuições patronais. A Prefeitura Municipal está em dia com o recolhimento referente ao Plano Financeiro, porém referente ao Plano Previdenciário a mesma pagou parcialmente a parte patronal das guias dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro. Foi encaminhado à prefeitura o ofício nº595/2025 com a cobrança dos valores devidos. Referente ao déficit técnico atuarial, se encontram em dia. Informou também que a Prefeitura está em dia com os parcelamentos. Referente à Política de Investimentos de 2025 que na reunião anterior havia sido aprovada alteração, verificou-se que, de acordo com o fechamento do mês de novembro realizado pela Consultoria, não houve desenquadramento da Política, não havendo, portanto, a necessidade de fazer alteração para este ano. Em relação à Política de 2026 foi aprovada novamente nesta reunião em virtude da compra de títulos públicos, alterando a carteira atual. **CREDENCIAMENTO:** No mês de referência não houve credenciamento. **FUNDOS DE INVESTIMENTOS ANALISADOS:** Não foram solicitados a Consultoria de Investimentos contratada análises de novos Fundos de Investimentos. **RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS NOVEMBRO/2025:** Foi apresentado o relatório da carteira de investimentos do BiriguiPrev do mês de novembro/2025, no qual consta o montante financeiro na contabilidade de R\$ 340.993.470,23, considerando o valor disponível em conta corrente e sem considerar o valor a recuperar do Banco Santos de R\$ 302.145,26. Sendo assim, houve um superávit financeiro no mês de R\$ 3.325.208,03 com relação ao mês de outubro/2025. A carteira de novembro/2025 apresentou uma rentabilidade de 0,63%, contra meta atuarial (IPCA + 5,28% a.a.) de 0,57%. **Movimentações/Aplicações:** O Comitê Gestor de investimentos do BiriguiPrev deliberou por fazer as seguintes movimentações:

1. Resgatar o valor do Fundo Caixa DI para pagamento da folha do Grupo Previdenciário do mês de dezembro/2025 e Resgatar do Fundo FI Caixa Aliança do Financeiro para pagamento da folha do Grupo Financeiro do mês de dezembro/2025;
2. O valor referente à contribuição normal (patronal e servidores) do Grupo Previdenciário da folha mensal, a ser paga até o dia 10/01/2026, será aplicado no Fundo Caixa DI, como proteção da carteira para o atual momento;
3. Os demais valores que forem ingressando até a próxima reunião deverão ser aplicados no Fundo Caixa DI sendo resgatados também do mesmo fundo para o pagamento das despesas mensais do grupo previdenciário, e aplicar os demais valores que forem creditados na conta corrente do grupo financeiro no Fundo Caixa DI de cada conta do plano financeiro da Câmara e BiriguiPrev;
4. Os valores recebidos do parcelamento do mês de janeiro, do Plano Previdenciário, serão aplicados no Fundo Caixa DI;
5. Os aportes de déficit atuarial e parcelamentos recebidos da Prefeitura na conta corrente do plano financeiro serão aplicados no Fundo FI Caixa DI.
6. Os demais valores ingressantes do grupo financeiro na conta corrente da Prefeitura deverão ser aplicados no Fundo Caixa DI e resgatados do mesmo fundo para pagamento das despesas do grupo financeiro;
7. Quanto ao valor a receber de compensação previdenciária do plano previdenciário, serão aplicados no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI PERFIL FIC FI e os valores do plano financeiro serão aplicados no Fundo Caixa DI;



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas

- Livro nº 24 -

Fl. N.º 107

8. Foi mantida a aprovação da venda das cotas do investimento CXCE11, FII Caixa CEDAE, em sua totalidade, buscando o melhor valor acima de R\$ 41,00 por cota, em acordo com nossa Política de Investimentos 2025.

PALAVRA LIVRE: Foi encaminhado email solicitando novas cotações para compra das NTNBS. Ficou concluída a compra de 9.000 NTNBS distribuídas igualmente nos seguintes vencimentos e taxas: 2050 a IPCA+7,2110% a.a, 2055 a IPCA+7,1590% a.a e 2060 a IPCA+7,1540% a.a. no montante de R\$ 36.253.307,95. Para efetuar o pagamento ficou deliberado por resgatar R\$12 milhões do Fundo Bradesco DI Premium e o restante do Fundo DI da Caixa, conta 539-4. De todo o ocorrido, lavrou-se a presente Ata às 12:30 hrs, que será assinada pelos membros do Comitê Gestor de Investimentos e da Diretoria Executiva do BiriguiPrev.

COMITÊ GESTOR:

Evandro Cesar Zampieri da Silva
Coordenador do Comitê
Certificado – ANBIMA/CEA
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV III

Antonio Valter da Silva
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Gilson Luiz Bazzão
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Samuel Mussi Simão
Membro Titular
Certificado – APIMEC CGINV I

Elaine de Paula Gomes da Silva
Diretora Adm. e Financeiro
Certificado – TOTUM CP RPPS DIRIG I
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Guiomar de Souza Pazian
Superintendente
Certificado – TOTUM CP RPPS DIRIG I
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 085E-4FEC-1D20-0AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-18) em 17/12/2025 20:34:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO VALTER DA SILVA (CPF 673.XXX.XXX-87) em 17/12/2025 20:40:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO (CPF 323.XXX.XXX-69) em 17/12/2025 20:43:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI (CPF 165.XXX.XXX-88) em 17/12/2025 20:46:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 17/12/2025 20:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-18) em 17/12/2025 20:51:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 17/12/2025 21:02:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/085E-4FEC-1D20-0AC9>



PARECER DO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS

Competência de Novembro de 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANEXOS	2
3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO.....	2
4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	2
5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	2
5.2. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	3
5.3. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	4
5.4. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE	4
5.5. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	5
5.6. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES.....	5
5.7. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR.....	5
6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	8
6.1. RISCO DE MERCADO	8
6.2. RISCO DE CRÉDITO	8
6.3. RISCO DE LIQUIDEZ	8
7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	8
8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	8
9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO	8
10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	9
11. MOVIMENTAÇÕES (RESGATES E APLICAÇÕES).....	9
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade e principalmente no que diz respeito às Aplicações dos Recursos, elaboramos o parecer de deliberação e análise, promovido por este Comitê de Investimentos.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa contratada de Consultoria de Investimentos, onde contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; retorno sobre os investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versos a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. ANEXOS

Relatórios	Anexos
Relatório Macroeconômico – Novembro/2025	ANEXO I
Relatório Analítico dos Investimentos – Novembro/2025	ANEXO II
Balanço Orçamentário – Novembro/2025	ANEXO III
Receita Arrecadada por Fonte de Recursos – Novembro/2025	ANEXO IV
Boletim Financeiro – Novembro/2025	ANEXO V

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível em anexo.

4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário de **novembro de 2025** que demonstra as contribuições repassadas, em conformidade com a legislação vigente.

As receitas patrimoniais estão sendo lançadas em Variação Patrimonial Aumentativa – VPA e Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, sendo que só é lançada a receita patrimonial orçamentária quando o resgate do investimento é efetivado.

5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do BIRIGÜIPREV está segregada entre os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários sendo **89,24%, 5,23%, 0,72%, 3,07% e 1,73%** respectivamente, não ultrapassando os limites permitidos pela Resolução CMN nº4.963/2021.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Segmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado
Fundos Imobiliários	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por segmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramento em nenhum segmento.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Subsegmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado
Fundos Imobiliários	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por subsegmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramento.

Enquadramento da Carteira de Investimento por Fundo de Investimentos

Segmentos	Enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 por Fundo de Investimentos
Renda Fixa	Enquadrado
Renda Variável	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado
Fundos Imobiliários	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimento por segmento e fundo de investimentos, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, informamos não haver desenquadramento.

5.2. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês com um retorno positivo de **0,73%** representando um montante de **R\$ 2.087.244,66**.

Os fundos de investimentos classificados como renda variável apresentaram no mês um retorno positivo de **5,78%** representando um montante de **R\$ 1.066.310,64**.

Os fundos de investimentos classificados como investimentos no exterior apresentaram no mês um retorno positivo de **-5,00%** representando um montante de **- R\$ 1.014.817,40**.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Os fundos de investimentos classificados como investimentos estruturados apresentaram no mês um retorno positivo de **0,92%** representando um montante de **-R\$ 79.843,66**.

Os fundos de investimentos imobiliários apresentaram no mês um retorno negativo de **0,10%** representando um montante de **R\$ 5.746,38**.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do BIRIGUIPREV, tem como prestadores de serviços de Gestão as seguintes instituições:

Gestor	Saldo	%
TESOURO NACIONAL	175.928.615,47	51,59
CAIXA DTVM	65.853.970,34	19,31
BB	46.019.817,44	13,50
BRADESCO	25.187.021,96	7,39
SAFRA	7.439.834,46	2,18
TARPON	5.873.502,73	1,72
REAG	4.290.148,12	1,26
KINEA	3.033.304,69	0,89
MOS	2.601.092,36	0,76
MONGERAL	1.943.877,01	0,57
ITAU	1.334.264,06	0,39
PLURAL	976.113,59	0,29
OUTROS	511.908,00	0,15
TOTAL	340.993.470,23	100,00

5.4. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE

A rentabilidade da carteira de investimentos do BIRIGUIPREV se mostra refletindo o contexto mercadológico.

O retorno acumulado no período supera sua meta de rentabilidade.

A meta de rentabilidade no mês representa **0,57** contra **0,63%** obtido. O acumulado no exercício até o mês de referência representa **11,52%** contra **8,92%** da meta de rentabilidade.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

5.5. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior ao de referência, o BIRIGÜIPREV apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 337.668.262,20**.

No mês de referência, o BIRIGÜIPREV apresenta um patrimônio líquido de **R\$ 340.993.470,23**.

5.6. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de referência, houve movimentações financeiras no seguimento de renda fixa, na importância total de:

- R\$ 3.997.343,56 em aplicações e
- R\$ 4.631.516,81 em resgates.

Em se tratando do retorno mensurado no mesmo período de referência, o montante apresentado foi de:

- **R\$ 3.325.208,03** da carteira de investimentos no total, equivalente a **0,98%**.

5.7. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate
1628	03/11/2025	BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	2.121.394,46	-
1629	03/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	-	74.161,39
1630	05/11/2025	CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF CURTO PRAZO - RESP LIMITADA	1.240.530,74	-
1631	05/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	-	2.227.809,08
1632	06/11/2025	BRADESCO S&P 500 MAIS FIC CIC MULTIMERCADO RESP LIMITADA	-	1.837.791,42
1633	06/11/2025	CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF CURTO PRAZO - RESP LIMITADA	-	1.437.771,11
1634	06/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	15.698,08	-
1635	06/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	8.293,59	-
1636	06/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	3.473,22	-
1637	06/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	-	516.299,51
1638	06/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	-	49.678,87



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate
1639	06/11/2025	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	-	10.123.918,14
1640	07/11/2025	BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	-	5.028.933,10
1641	07/11/2025	BB AÇÕES NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IS IE FIF RESP LIMITADA	-	4.373.952,40
1642	07/11/2025	BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	-	8.831.772,41
1643	07/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	247.093,76	-
1644	07/11/2025	BRABESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	1.837.791,22	-
1645	07/11/2025	CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF CURTO PRAZO - RESP LIMITADA	157.192,90	-
1646	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	54.879,93	-
1647	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	33.990,04	-
1648	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	10.123.918,14	-
1649	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	891.259,55	164,59
1650	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	5.028.933,10	7.638,45
1651	10/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	247.093,76	-
1652	10/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	1.837.791,22	129,99
1653	10/11/2025	MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	157.192,90	5.669.683,08
1654	10/11/2025	WESTERN ASSET FIA BDR NÍVEL I	54.879,93	3.662.082,52
1655	11/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	33.990,04	-
1656	11/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	19.538,91	-
1657	11/11/2025	ITAÚ WORLD EQUITIES FIF CIC AÇÕES IE RESP LIMITADA	-	1.572.972,40
1658	12/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	16.272,20	-
1659	12/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	3.662.082,52	-
1660	13/11/2025	BRABESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	19.538,91	-
1661	13/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	-	2.168,60



Estado de São Paulo

Assinado por 7 pessoas: EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, ANTONIO WALTER DA SILVA, GILSON LUIZ DA SILVA, GILSON LUIZ BASSILO BAZZÃO, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, SAMUEL MUSSIS MÃO, ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA e GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	09/07/2023	5A30-2803-AF83-958B	04/09/2023	5A30-2803-AF83-958B
---	------------	---------------------	------------	---------------------



Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APRs relacionadas ao mês de referência.

6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traçadas na Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2025, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: risco de mercado, de crédito e de liquidez.

6.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de **0,54%** para o mês de referência.

No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de **0,20%**; no segmento de renda variável o valor é de **6,41%**; no segmento de investimentos no exterior é de **7,75%**; no segmento de investimentos estruturados é de **4,65%**; e por fim, no tocante ao segmento de fundos imobiliários o valor é de **25,15%**.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do BIRIGUIPREV está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2025, não havendo necessidade se ater às Políticas de Contingências definidos na própria PAI.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do BIRIGUIPREV possui fundos de investimentos com ativos de crédito ou são fundos de investimentos de crédito privado.

Os fundos de investimentos se encontram enquadrados dentro das normativas vigentes.

6.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata de **45,40%** para auxílio no cumprimento das obrigações do BIRIGUIPREV.

7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Não foram solicitados Relatórios de Análise de Carteira no mês de referência pelo BIRIGUIPREV à Consultoria de Investimentos contratada.

Da análise apresentada, o Comitê de Investimentos optou por seguir a movimentação. Tendo em vista o crescimento apresentado pelo Panorama.

8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Não foram solicitadas a Consultoria de Investimentos contratada novas análises de novos Fundos de Investimentos.

9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

No mês de referência não houve credenciamento.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em análise as informações acima, não se faz necessário a instauração do processo de contingência.

11. MOVIMENTAÇÕES (RESGATES E APLICAÇÕES)

O Comitê Gestor de investimentos do BirigüiPrev deliberou por fazer as seguintes movimentações:

1. Resgatar o valor do Fundo Caixa DI para pagamento da folha do Grupo Previdenciário do mês de dezembro/2025 e Resgatar do Fundo FI Caixa Aliança e Caixa DI Financeiro para pagamento da folha do Grupo Financeiro do mês de dezembro/2025;
2. O valor referente à contribuição normal (patronal e servidores) do Grupo Previdenciário da folha mensal, a ser paga até o dia 10/01/2026, será aplicado no Fundo Caixa DI, como proteção da carteira para o atual momento;
3. Os demais valores que forem ingressando até a próxima reunião deverão ser aplicados no Fundo Caixa DI sendo resgatados também do mesmo fundo para o pagamento das despesas mensais do grupo previdenciário, e aplicar os demais valores que forem creditados na conta corrente do grupo financeiro no Fundo Caixa DI de cada conta do plano financeiro da Câmara e BirigüiPrev;
4. Os valores recebidos do parcelamento do mês de janeiro, do Plano Previdenciário, serão aplicados no Fundo Caixa DI;
5. Os aportes de déficit atuarial e parcelamentos recebidos da Prefeitura na conta corrente do plano financeiro serão aplicados no Fundo Caixa DI.
6. Os demais valores ingressantes do grupo financeiro na conta corrente da Prefeitura deverão ser aplicados no Fundo Caixa DI e resgatados do mesmo fundo para pagamento das despesas do grupo financeiro;
7. Quanto ao valor a receber de compensação previdenciária do plano previdenciário, serão aplicados no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI PERFIL FIC FI e os valores do plano financeiro serão aplicados no FUNDO CAIXA DI;
8. Foi mantida a aprovação da venda das cotas do investimento CXCE11, FII Caixa CEDAE, em sua totalidade, buscando o melhor valor acima de R\$ 41,00 por cota, em acordo com nossa Política de Investimentos 2025.

Resumo:

PLANO PREVIDENCIÁRIO	Recebimentos/Pagamentos	Aplicar no Fundo	Resgatar do Fundo
	1. Folha de Pagamento	-	Caixa DI
	2. Contribuição Normal - Patronal	Caixa DI	-
	2. Contribuição Normal - Servidor	Caixa DI	-
	3. Demais Recebimentos	Caixa DI	-
	3. Demais Pagamentos	-	Caixa DI
	4. Parcelamentos	Caixa DI	-
	7. Compensação Previdenciária	BB PREV RF REF DI PERF FIC FI	-
	8. Venda Cotas FII	Caixa DI	-
PLANO FINANCEIRO	Recebimentos/Pagamentos	Aplicar no Fundo	Resgatar do Fundo
	1. Folha de Pagamento	-	Caixa DI
	3. Demais Recebimentos (Conta da Câmara)	Caixa DI	-
	3. Demais Recebimentos (Conta do BirigüiPrev)	Caixa DI	-
	5. Aporte de Déficit Atuarial	Caixa DI	-



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

5. Parcelamentos	Caixa DI	-
6. Demais Recebimentos (Conta da Prefeitura)	Caixa DI	-
6. Demais Pagamentos	-	Caixa DI
7. Compensação Previdenciária	Caixa DI	-

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo gestor dos recursos e previamente disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análise e comentários. Em relação à carteira de investimentos do BIRIGÜIPREV e à manutenção dos percentuais de alocação, estas foram feitas de acordo com a orientação e acompanhamento da consultoria de investimentos.

Destaca-se que não foram encontrados óbices nas informações lançadas neste documento. Por isso, este parecer é encaminhado com uma análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos para ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Evandro Cesar Zampieri da Silva
Coordenador do Comitê
Certificado – ANBIMA/CEA
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV III

Antônio Valter da Silva
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Gilson Luiz Bazzão
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Samuel Mussi Simão
Membro Titular
Certificado APIMEC - CP RPPS CGINV I

Elaine de Paula Gomes da Silva
Diretora Adm. e Financeiro
Certificado – TOTUM CP RPPS DIRIG I
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Guiomar de Souza Pazian
Superintendente
Certificado – TOTUM CP RPPS DIRIG I
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A38-2803-AF83-958B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-18) em 17/12/2025 21:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO VALTER DA SILVA (CPF 673.XXX.XXX-87) em 17/12/2025 21:43:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO (CPF 323.XXX.XXX-69) em 17/12/2025 21:46:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI (CPF 165.XXX.XXX-88) em 17/12/2025 21:50:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 17/12/2025 21:55:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-18) em 17/12/2025 21:56:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 17/12/2025 22:01:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5A38-2803-AF83-958B>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 4 de 26

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Birigui/SP	CNPJ:	46.151.718/0001-80
Endereço:	Rua Anhanguera, 1155	CEP:	16200-923
Bairro:	Jardim Morumbi	Fax:	(018) 3643-6000
Telefone:	183643-6000		
E-mail:	prefeitura@birigui.sp.gov.br		
Representante	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI		
CPF:	306.746.198-38		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeita@birigui.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI-	CNPJ:	05.078.585/0001-86
Endereço:	Rua dos Fundadores, 355	CEP:	16200-040
Bairro:	Centro	Fax:	(018) 3644-8444
Telefone:	183644-6350		
E-mail:	biriguiprev@biriguiprev.sp.gov.br		
Representante	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN		
CPF:	067.261.018-30		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	superintendente
E-mail:	guiomar@biriguiprev.sp.gov.br	Data início da	09/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 7626/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Birigui da quantia de R\$ 4.626.644,80 (quatro milhões e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Birigui confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.626.644,80 (quatro milhões e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 77.110,75 (setenta e sete mil e cento e dez reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 77.110,75 (setenta e sete mil e cento e dez reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 27/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei nº 7626/2025, Art. 2º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 5 de 26

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2026)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Birigui - SP / 14/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 6 de 26

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
30674619838	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/01/2026
06726101830	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/01/2026 09:31:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2234424&crc=8D41D862>, informando o código verificador: 2234424 e código CRC: 8D41D862.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 7 de 26

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2026)

DECLARAÇÃO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00186/2026, firmado entre o/a Birigui e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV em 14/01/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Birigui, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
30674619838	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/01/2026
06726101830	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/01/2026 09:31:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2234424&crc=8D41D862>, informando o código verificador: 2234424 e código CRC: 8D41D862.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 8 de 26

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00186/2026		Data	14/01/2026	
Valor consolidado	4.626.644,80		Valor da prestação inicial	77.110,75	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	27/02/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Birigui/SP			CNPJ	46.151.718/0001-80
Representante Legal	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI			CPF	306.746.198-38
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	348-4	Conta nº	73001-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV			CNPJ	05.078.585/0001-86
Representante Legal	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN			CPF	067.261.018-30
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	348-4	Conta nº	27996-x
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Birigui/SP - 14/01/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
30674619838	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/01/2026
06726101830	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 9 de 26



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/01/2026 09:31:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2234424&crc=8D41D862>, informando o código verificador: 2234424 e código CRC: 8D41D862.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 10 de 26



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.151.718/0001-80	Número do acordo: 00186/2026	Data de consolidação do	14/01/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Birigui / SP		Data de assinatura do Termo:	14/01/2026
Título Parcelamento Lei nº 7626/2025 - Patronal		Data de vencimento da 1ª	27/02/2026
Lei autorizativa do	Lei nº 7626/2025		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência **Inicial:** 08/2025 **Final:** 12/2025 **Quantidade de Parcelas:** 60

Valor original: 4.527.751,33 **Valor Consolidado:** 4.626.644,80

Valor da parcela na data de consolidação: 77.110,75

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
---------------------	-------------------------------	-------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 11 de 26



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2025	527.862,74	-0,11	1,08	5.700,92	2,00	10.671,27	5.278,63	549.513,56
09/2025	843.884,97	0,48	0,60	5.063,31	1,50	12.734,22	8.438,85	870.121,35
10/2025	825.563,49	0,09	0,51	4.210,37	1,00	8.297,74	8.255,63	846.327,23
11/2025	834.261,17	0,18	0,33	2.753,06	0,50	4.185,07	8.342,61	849.541,91
12/2025	701.739,08	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.017,39	708.756,47
13/2025	794.439,88		0,00	0,00	0,00	0,00	7.944,40	802.384,28
TOTAL:	4.527.751,33			17.727,66		35.888,30	45.277,51	4.626.644,80

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
30674619838	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/01/2026 09:31:10
06726101830	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 21/01/2026 09:19:20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 12 de 26



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/01/2026 09:31:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2234424&crc=8D41D862>, informando o código verificador: 2234424 e código CRC: 8D41D862.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 13 de 26



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Birigui / SP	CNPJ:	46.151.718/0001-80
Endereço:	Rua Anhanguera, 1155	Complemento:	
Bairro:	Jardim Morumbi	CEP:	16200-923
Telefone:	183643-6000	E-mail:	prefeitura@birigui.sp.gov.br
Fax:	(018) 3643-6000		

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	CPF:	306.746.198-38
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	prefeita@birigui.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV	CNPJ:	05.078.585/0001-86
Endereço:	Rua dos Fundadores, 355	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	16200-040
Telefone:	183644-6350	E-mail:	biriguiprev@biriguiprev.sp.gov.br
Fax:	(018) 3644-8444		

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN	CPF:	067.261.018-30
Cargo:	Superintendente	Complemento do Cargo:	superintendente
Telefone:	183644-6350	E-mail:	guiomar@biriguiprev.sp.gov.br
Fax:	(018) 3644-8444	Data Início de Gestão:	09/01/2025

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Data de envio:	21/01/2026		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 14 de 26



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00186/2026			
Título	Parcelamento Lei nº 7626/2025 - Patronal	Valor consolidado:	4.626.644,80	Data de consolidação do termo:	14/01/2026	
Rubrica:	Contribuição Patronal	Valor da parcela	77.110,75	Data de assinatura do Termo:	14/01/2026	
Lei autorizativa do	Lei nº 7626/2025			Data de vencimento da 1ª	27/02/2026	
Competência:	Inicial: 08/2025 Final: 12/2025	Quantidade de	60	Critério de atualização:		
Critérios de atualização para consolidação do						
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas						
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	
Critérios de atualização das parcelas						
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa: 1,00 %
Saldo Devedor em	4.626.645,00					

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:		
CPF:	Nome:	Cargo:
RG:	Telefone	E-
TESTEMUNHA - 2:		
CPF:	Nome:	Cargo:
RG:	Telefone	E-

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 15 de 26



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	27/02/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	77.110,75
TOTAIS:				0,00		0,00	77.110,75

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 21/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1073

Página 16 de 26



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO